



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 055/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP**. Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05. CEP: 68.557.362, Telefone: (94) 3426-3533, e-mail: moreiratorpeças@hotmail.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20, Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP**. Estabelecida na Avenida Amazonas, S/Nº, centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 04.164.631/0001-05. CEP: 68.557.362, Telefone: (94) 3426-3533, e-mail: moreiratorpeças@hotmail.com, neste ato representada, pelo seu procurador, **Ricardo Abreu Bonfim**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 4.811.258 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 777.524.732-00, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 06,10 e 12.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE Nº 6						
PEÇAS P/ MOTONIVELADORA – FIAT FG 170						
01	3	UNID.	JOGOS DE JUNTA	CNH	248,75	746,25





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			COMPLETO			
02	12	UNID.	KIT DO MOTOR CUMMINS CAMISA PISTÃO E ANEIS	CNH	348,25	4.179,00
03	3	UNID.	JOGOS DE BRONZINA DE MANCAL COMPLETO	CNH	119,40	358,20
04	3	UNID.	JOGOS DE BRONZINA DE BIELA COMPLETO	CNH	139,30	417,90
05	18	UNID.	BUCHA DE BIELA	CNH	99,50	1.791,00
06	18	UNID.	BUCHA DE COMANDO DE VALVULAS	CNH	99,50	1.791,00
07	5	UNID.	BOMBA D'ÁGUA 1	CNH	2.487,50	12.437,50
08	3	UNID.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	CNH	2.985,00	8.955,00
09	3	UNID.	KIT COMPLETO DO CABECOTE	CNH	4.975,00	14.925,00
10	12	UNID.	BIELA	CNH	1.791,00	21.492,00
11	5	UNID.	TURBINA	CNH	4.477,50	22.387,50
12	4	UNID.	CABO DO ACELERADOR	CNH	348,25	1.393,00
13	4	UNID.	MANGUEIRA FILTRO AR	CNH	248,75	995,00
14	20	UNID.	FILTRO INTERNO AR	CNH	179,10	3.582,00
15	20	UNID.	FILTRO EXTERNO AR	CNH	169,15	3.383,00
16	4	UNID.	SOLENOIDE 1	CNH	597,00	2.388,00
17	8	UNID.	BOMBA DE TRANSFERENCIA	CNH	796,00	6.368,00
18	10	UNID.	KIT COMBUSTIVEL	CNH	447,75	4.477,50
19	30	UNID.	FILTRO COMBUSTIVEL	CNH	298,50	8.955,00
20	4	UNID.	TURBINA MOTOR CUMMINS	CNH	4.477,50	17.910,00
21	5	UNID.	SILENCIOSO	CNH	895,50	4.477,50
22	30	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE	CNH	248,75	7.462,50
23	10	UNID.	MANGUEIRA	CNH	119,40	1.194,00
24	10	UNID.	FILTRO DE ÁGUA	CNH	278,60	2.786,00
25	6	UNID.	VENTILADOR	CNH	646,75	3.880,50
26	20	UNID.	CORREIA	CNH	119,40	2.388,00
27	8	UNID.	TENSOR ESTICA CORREIA	CNH	318,40	2.547,20
28	2	UNID.	DISCO DAMPER	CNH	2.487,50	4.975,00
29	2	UNID.	EIXO	CNH	3.184,00	6.368,00
30	60	UNID.	DISCO 1	CNH	99,50	5.970,00
31	60	UNID.	DISCO 2	CNH	99,50	5.970,00
32	3	UNID.	KIT TRANSMISSÃO	CNH	14.925,00	44.775,00
33	10	UNID.	ROLAMENTO 1	CNH	99,50	995,00
34	10	UNID.	ROLAMENTO 2	CNH	99,50	995,00
35	10	UNID.	BUCHA 1	CNH	79,60	796,00
36	10	UNID.	BUCHA 2	CNH	79,60	796,00
37	10	UNID.	VALVULA	CNH	119,40	1.194,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

38	10	UNID.	BOBINA 1	CNH	149,25	1.492,50
39	8	UNID.	RETENTOR 1	CNH	99,50	796,00
40	8	UNID.	ANEL	CNH	1,99	15,92
41	2	UNID.	BOMBA 1	CNH	1.492,50	2.985,00
42	8	UNID.	MANGUEIRA	CNH	119,40	955,20
43	10	UNID.	FILTRO HIDRAULICO	CNH	318,40	3.184,00
44	2	UNID.	SENSOR	CNH	79,60	159,20
45	20	UNID.	DISCO 1	CNH	59,70	1.194,00
46	20	UNID.	DISCO 2	CNH	59,70	1.194,00
47	8	UNID.	ENGRENAGEM	CNH	4.975,00	39.800,00
48	1	UNID.	COROA E PINHAO	CNH	3.482,50	3.482,50
49	2	UNID.	SERVO FREIO	CNH	1.592,00	3.184,00
50	4	UNID.	ACUMULADOR DE AR	CNH	1.492,50	5.970,00
51	8	UNID.	RODA MOTRIZ	CNH	7.960,00	63.680,00
52	20	UNID.	RETENTOR 2	CNH	318,40	6.368,00
53	20	UNID.	JUNTA	CNH	49,75	995,00
54	8	UNID.	CORRENTE	CNH	2.487,50	19.900,00
55	10	UNID.	RETENTOR 3	CNH	318,40	3.184,00
56	10	UNID.	ELO CORRENTE 1	CNH	99,50	995,00
57	10	UNID.	ELO CORRENTE 2	CNH	99,50	995,00
58	10	UNID.	ELO CORRENTE 3	CNH	99,50	995,00
59	2	UNID.	BOMBA 2	CNH	2.487,50	4.975,00
60	5	UNID.	FILTRO 1	CNH	248,75	1.243,75
61	3	UNID.	SOLENOIDE 2	CNH	497,50	1.492,50
62	3	UNID.	BOBINA 2	CNH	199,00	597,00
63	3	UNID.	ENGRENAGEM	CNH	1.492,50	4.477,50
64	3	UNID.	EIXO	CNH	1.791,00	5.373,00
65	10	UNID.	FILTRO 2	CNH	199,00	1.990,00
66	10	UNID.	FILTRO 3	CNH	199,00	1.990,00
67	2	UNID.	BOMBA HIDRAULICA	CNH	4.975,00	9.950,00
68	80	UNID.	PAR DE LAMINAS 13 FUROS	CNH	1.691,50	135.320,00
69	300	UNID.	PARAFUSOS DE LAMINAS	CNH	7,96	2.388,00
70	10	UNID.	CANTOS DE LAMINA PARA PATROL	CNH	696,50	6.965,00
71	60	UNID.	PARAFUSO PARA CANTO DE LAMINA	CNH	4,98	298,50
72	20	UNID.	RETENTOR PARA EIXO 70684817	CNH	119,40	2.388,00
73	10	UNID.	CHAPA 73125482	CNH	149,25	1.492,50
74	10	UNID.	BUCHA 73125404	CNH	49,75	497,50
75	10	UNID.	PINO 73125400	CNH	79,60	796,00
76	5	UNID.	BARRA 70607617	CNH	179,10	895,50
77	20	UNID.	PARAFUSO 70923276	CNH	14,93	298,50
78	6	UNID.	ESTICADOR 75286312	CNH	348,25	2.089,50
79	3	UNID.	MOLA 73160804	CNH	99,50	298,50
80	10	UNID.	RETENTOR 70631119	CNH	49,75	497,50
81	10	UNID.	ANEL 70927714	CNH	4,98	49,75





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

82	10	UNID.	PRATO 70684816	CNH	49,75	497,50
83	3	UNID.	ROLAMENTO 701684816	CNH	348,25	1.044,75
84	3	UNID.	ROLAMENTO 701684817	CNH	447,75	1.343,25
85	3	UNID.	ROLAMENTO 70051997	CNH	497,50	1.492,50
86	3	UNID.	ROLAMENTO 70681245	CNH	796,00	2.388,00
87	3	UNID.	RETENTOR 70680615	CNH	119,40	358,20
88	10	UNID.	PRATO 70042877	CNH	99,50	995,00
89	10	UNID.	CHAVETA	CNH	49,75	497,50
90	10	UNID.	PORCA 70060670	CNH	49,75	497,50
91	2	UNID.	BARRA INFERIOR	CNH	318,40	636,80
92	30	UNID.	PARAFUSO 70617127	CNH	49,75	1.492,50
93	2	UNID.	CHAPA 75248811	CNH	49,75	99,50
94	10	UNID.	CALÇO 75248809	CNH	9,95	99,50
95	2	UNID.	CHAPA 75248810	CNH	29,85	59,70
96	5	UNID.	PINO 75238951	CNH	29,85	149,25
97	10	UNID.	ROLAMENTO 73124679	CNH	348,25	3.482,50
98	6	UNID.	TAMPAO 70930423	CNH	9,95	59,70
99	5	UNID.	RETENTOR 73124672	CNH	49,75	248,75
100	3	UNID.	CHAPA 75238952	CNH	9,95	29,85
101	80	UNID.	PARAFUSO 731255712	CNH	19,90	1.592,00
102	80	UNID.	PORCA 70913830	CNH	9,95	796,00
103	5	UNID.	ROLAMENTO 73124678	CNH	119,40	597,00
104	15	UNID.	RETENTOR 73124671	CNH	19,90	298,50
105	8	UNID.	PINO 73124680	CNH	39,80	318,40
106	10	UNID.	EXTREMIDADE 70668028	CNH	19,90	199,00
107	8	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR	CNH	79,60	636,80
108	6	UNID.	CRUZETA CARDAM 73134821	CNH	278,60	1.671,60
109	10	UNID.	RETENTOR 70653820	CNH	99,50	995,00
110	10	UNID.	REPARO LATERAL LAMINA 75220878	CNH	119,40	1.194,00
111	10	UNID.	REPARO INCLINAÇÃO LAMINA	CNH	99,50	995,00
112	10	UNID.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	CNH	99,50	995,00
113	10	UNID.	REPARO CILIN DESL DO CIRCULO	CNH	99,50	995,00
114	10	UNID.	REPARO CILIN LEVANTE LAMINA	CNH	99,50	995,00
115	10	UNID.	REPARO CILIN ARTICULAÇÃO	CNH	99,50	995,00
116	5	UNID.	CREMALHEIRA DE FIBRA	CNH	497,50	2.487,50
117	5	UNID.	ARO DA CREMALHEIRA	CNH	248,75	1.243,75
118	50	UNID.	PARAFUSOS	CNH	9,95	497,50
119	2	UNID.	CILINDRO MESTRE	CNH	248,75	497,50
120	4	UNID.	CILINDRO DA RODA	CNH	248,75	995,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

121	10	UNID.	LONA DE FREIO	CNH	248,75	2.487,50
122	12	UNID.	KIT PISTAO ANEIS E CAMISA	CNH	348,25	4.179,00
123	12	UNID.	BIELA DO MOTOR	CNH	298,50	3.582,00
124	12	UNID.	BUCHA DE BIELA	CNH	99,50	1.194,00
125	3	UNID.	JOGO DE BRONZINA MANCAL	CNH	179,10	537,30
126	24	UNID.	BRONZE E BIELA	CNH	99,50	2.388,00
127	6	UNID.	BOMBA DE OLEO	CNH	2.487,50	14.925,00
128	8	UNID.	BOMBA DAGUA 2	CNH	796,00	6.368,00
129	24	UNID.	PARAFUSO DE BIELA	CNH	19,90	477,60
130	24	UNID.	VARETA DE VALVULA	CNH	119,40	2.865,60
131	12	UNID.	BUCHA COMANDO	CNH	149,25	1.791,00
132	12	UNID.	GUIA DE VALVULA DE ADMISSAO	CNH	149,25	1.791,00
133	12	UNID.	GUIA DE VALVULA DE ESCAPE	CNH	149,25	1.791,00
134	3	UNID.	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	CNH	497,50	1.492,50
135	3	UNID.	JOGO DE JUNTA INFERIOR	CNH	497,50	1.492,50
136	12	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO 75248730	CNH	179,10	2.149,20
137	12	UNID.	FILTRO AR EXTERNO 75248729	CNH	159,20	1.910,40
138	12	UNID.	FILTRO COMB 87800670	CNH	99,50	1.194,00
139	12	UNID.	FILTRO COMB 75286673	CNH	99,50	1.194,00
140	12	UNID.	FILTRO COMB 75289651	CNH	99,50	1.194,00
141	12	UNID.	FILTRO SEPARADOR 81879134	CNH	99,50	1.194,00
142	12	UNID.	FILTRO 75285999	CNH	199,00	2.388,00
143	12	UNID.	FILTRO 73162722	CNH	199,00	2.388,00
144	1	UNID.	ARO 75250655	CNH	1.492,50	1.492,50
145	20	UNID.	PRISIONEIRO DE RODA 75250655	CNH	79,60	1.592,00
146	12	UNID.	FILTRO 75289018	CNH	99,50	1.194,00
147	12	UNID.	ELEMENTO FILTRANTE 73125853	CNH	179,10	2.149,20
148	12	UNID.	ELEMENTO FILTRANTE 75312872	CNH	179,10	2.149,20
149	12	UNID.	ELEMENTO FILTRANTE 75312873	CNH	179,10	2.149,20
150	14	UNID.	ROLAMENTO 75287552	CNH	99,50	1.393,00
151	13	UNID.	ROLAMENTO 75289030	CNH	99,50	1.293,50
152	11	UNID.	RETENTOR 75288833	CNH	79,60	875,60
153	12	UNID.	CALÇO 75289031	CNH	49,75	597,00
154	7	UNID.	D-RING 75289062	CNH	9,95	69,65
155	9	UNID.	D-RING 75289065	CNH	9,95	89,55
156	20	UNID.	EIXO 75265361	CNH	149,25	2.985,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

157	13	UNID.	RETENTOR 70680615	CNH	99,50	1.293,50
158	11	UNID.	ROLAMENTO	CNH	79,60	875,60
159	4	UNID.	JUNTA 75257200	CNH	19,90	79,60
160	26	UNID.	JUNTA 75257147	CNH	19,90	517,40
161	34	UNID.	JUNTA 73161784	CNH	19,90	676,60
162	33	UNID.	RODA MOTRIZ 75249760	CNH	996,00	32.868,00
163	14	UNID.	ROLAMENTO 70051997-2	CNH	99,50	1.393,00
164	25	UNID.	ANEL ELASTICO 11075376	CNH	9,95	248,75
165	24	UNID.	RETENTOR 75256829	CNH	49,75	1.194,00
166	8	UNID.	PARAFUSO 75250655	CNH	19,90	159,20
167	6	UNID.	PORCA 75250656	CNH	17,91	107,46
168	2	UNID.	CONTRA PINO 70901348	CNH	4,98	9,95
169	3	UNID.	ARRUELA 70605918	CNH	4,98	14,93
170	4	UNID.	PORCA 70060670	CNH	7,96	31,84
171	19	UNID.	RETENTOR 79102659	CNH	29,85	567,15
172	14	UNID.	ROLAMENTO 75289083	CNH	79,60	1.114,40
173	12	UNID.	ROLAMENTO 79042277	CNH	79,60	955,20
174	7	UNID.	CRUZETA 75289073	CNH	99,50	696,50
175	6	UNID.	CHAPA DE ENCOSTO 79044722	CNH	99,50	597,00
176	8	UNID.	SATELITE 79047219	CNH	199,00	1.592,00
177	3	UNID.	DISCO DE FREIO 79077092	CNH	179,10	537,30
178	5	UNID.	DISCO DE FREIO 75288941	CNH	149,25	746,25
179	4	UNID.	DISCO DE FREIO 79077090	CNH	209,16	836,64
180	10	UNID.	CORRENTE 75241029	CNH	498,00	4.980,00
181	19	UNID.	ELO DE CORRENTE 70605507	CNH	119,40	2.268,60
182	1	UNID.	RETENTOR 75326525	CNH	107,46	107,46
183	2	UNID.	BUCHA 75246450	CNH	114,43	228,85
184	5	UNID.	ANEL 75253782	CNH	19,90	99,50
185	12	UNID.	ANEL 73155650	CNH	14,93	179,10
186	6	UNID.	CORREIA 75286362	CNH	74,00	444,02
187	18	UNID.	RING 70924196	CNH	4,98	89,55
188	17	UNID.	RING 70913594	CNH	4,98	84,58
189	10	UNID.	ELEMENTO FILTRANTE 75312873	CNH	119,40	1.194,00
190	10	UNID.	SUPORTE 75289701	CNH	84,58	845,75
191	20	UNID.	PARAFUSO 75208168	CNH	9,95	199,00
192	5	UNID.	ALAVANCA 75289702	CNH	49,75	248,75
193	20	UNID.	ARRUELA 75286626	CNH	2,99	59,70
194	20	UNID.	PORCA 75289698	CNH	14,93	298,50
195	5	UNID.	ENGRENAGEM 75289029	CNH	816,72	4.083,60
196	23	UNID.	TAMPA 75266752	CNH	79,60	1.830,80





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

197	13	UNID.	BUCHA 73130969	CNH	119,40	1.552,20
198	15	UNID.	RETENTOR 70634037	CNH	149,25	2.238,75
199	8	UNID.	D-RING 70925462	CNH	4,98	39,80
200	19	UNID.	D-RING 70923817	CNH	4,98	94,53
201	17	UNID.	BUCHA 79106797	CNH	49,75	845,75
202	18	UNID.	ANEL 75248663	CNH	4,98	89,55
203	6	UNID.	RETENTOR 8291995	CNH	119,52	717,12
204	19	UNID.	D-RING 70924686	CNH	4,98	94,53
205	6	UNID.	VALVULA 75325021	CNH	219,12	1.314,72
206	10	UNID.	RETENTOR 75310359	CNH	79,60	796,00
207	2	UNID.	VIDRO DIREITO 75254364	CNH	1.513,92	3.027,84
208	2	UNID.	VIDRO ESQUERDO 75254365	CNH	1.513,92	3.027,84
209	2	UNID.	INSTRUMENTO DO PAINEL 45264526-1-141 P	CNH	527,35	1.054,70
210	2	UNID.	INDICADOR 43162493-1- 035I	CNH	527,35	1.054,70
211	3	UNID.	SENSOR 45312859-1- 1133S	CNH	797,73	2.393,19
212	2	UNID.	SENSOR 45252215-1- 1133S	CNH	896,22	1.792,44
213	10	UNID.	RETENTOR 25310347	CNH	49,81	498,10
214	2	UNID.	VIDRO 75254363	CNH	1.510,88	3.021,76
215	2	UNID.	VIDRO 75254362	CNH	1.510,88	3.021,76
216	4	UNID.	BRAÇO 75313346	CNH	845,84	3.383,34
217	3	UNID.	PALHETA 25313348	CNH	894,69	2.684,07
218	3	UNID.	VIDRO 75255345	CNH	1.515,59	4.546,78
219	10	UNID.	RETENTOR 75310232	CNH	49,74	497,36
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$.....						800.000,00
LOTE Nº 10						
PEÇAS PARA TRAÇÃO APL-350						
01	4	UNID.	BARRA DIREÇÃO COMPLETA REF. 806.044.00	DROSA	443,34	1.773,36
02	4	UNID.	BARRA DIREÇÃO COMPLETA REF. 806.043.00	DROSA	443,34	1.773,36
03	8	UNID.	RETENTOR REF. 805.689.00	ZF	68,96	551,71
04	8	UNID.	ROLAMENTO REF. 805.612.00	AGCO	413,78	3.310,27
05	8	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO REF. 806.011.00	ACL	9,85	78,82
06	8	UNID.	ROLAMENTO REF. 805.615.00	ENFER	88,67	709,34
07	8	UNID.	ANEL REF. 803.030.00	ZF	9,85	78,82
08	8	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO-	APC	49,26	394,08





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			80578000			
09	8	UNID.	BUCHA DA BALANÇA-80632800	ZF	187,19	1.497,50
10	8	UNID.	ANEL DA BALANÇA-80576500	ZF	187,19	1.497,50
11	8	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO BALANÇA-80563400	ZF	19,70	157,63
12	8	UNID.	BUCHA DA BALANÇA-80608400	ZF	443,34	3.546,72
13	8	UNID.	ARR. BALANÇA-80584000	ACL	14,78	118,22
14	8	UNID.	ARR. BALANÇA-80584100	AGCO	19,70	157,63
15	8	UNID.	ARR. BALANÇA-80584200	ACL	14,78	118,22
16	4	UNID.	ANEL DA BALANÇA-80577900	AGCO	19,70	78,82
17	5	UNID.	BUCHA DO PARAFUSO BALANÇA	AÇO	24,63	123,15
18	4	UNID.	PARAFUSO BALANÇA-HA8373	AÇO	19,70	78,82
19	5	UNID.	ARRUELA TRAVA-80290300	ZF	39,41	197,04
20	4	UNID.	PORCA DO PINHÃO-80603900	AGCO	118,22	472,90
21	5	UNID.	FLANGE-80606200	ZF	541,86	2.709,30
22	4	UNID.	CHAPA RETENTOR-80606800	ZF	19,70	78,82
23	5	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO-805695	ZF	49,26	246,30
24	4	UNID.	ROLAMENTO-80638700	KOYO	206,89	827,57
25	5	UNID.	BUCHA DO PINHÃO-80619200	ZF	295,56	1.477,80
26	4	UNID.	CALÇO DO PINHÃO-80617300	ZF	49,26	197,04
27	4	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO-80638600	KOYO	147,78	591,12
28	3	UNID.	REPARO DE DIREÇÃO-VAL001	ZF	177,34	532,01
29	4	UNID.	ROLAMENTO DA COROA 32210-80568600	TK	177,34	709,34
30	3	UNID.	JOGO COROA E PINHÃO-80606600	ZF	2.857,08	8.571,24
31	10	UNID.	DISCO INTERNO-80605800	ZF	147,78	1.477,80
32	10	UNID.	DISCO EXTERNO-806235	ZF	73,89	738,90
33	5	UNID.	EIXO DIF. 806.063.00	ZF	285,71	1.428,54
34	8	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO 80601100	AGEL	6,90	55,17
35	5	UNID.	ANEL DO PIVO 80601000	AGEL	1,97	9,85
36	5	UNID.	CAPA DO PIVO 80607800	ZF	19,70	98,52
37	6	UNID.	ROLAMENTO DO PIVO	SKF	98,52	591,12





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			84548/10			
38	6	UNID.	RETENTOR DA TRAÇÃO 80568900	ZF	68,96	413,78
39	6	UNID.	SEMI EIXO 80608300	ZF	985,20	5.911,20
40	6	UNID.	ANEL DA TRAVA 80606900	ZF	14,78	88,67
41	5	UNID.	ARTICULADOR DUPLO 80569300	ZF	1.379,28	6.896,40
42	8	UNID.	CRUZETA DA TRAÇÃO CZ.148	STAHL	78,82	630,53
43	8	UNID.	CRUZ. TRAÇÃO CZ 210	STAHL	68,96	551,71
44	10	UNID.	GRAXEIRO 6MM RETO 80295900	ACL	1,97	19,70
45	10	UNID.	CALÇO PIVO 6MM	ACL	9,85	98,52
46	10	UNID.	CALÇO DO PIVO 10 MM	ACL	11,82	118,22
47	5	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DA TRAÇÃO 80561200	KOYO	374,38	1.871,88
48	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO 80604400	DROSA	443,34	2.216,70
49	5	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO 80604300	DROSA	443,34	2.216,70
50	6	UNID.	CUBO DA TRAÇÃO 80607900	ZF	1.280,76	7.684,56
51	7	UNID.	ANEL DO CUBO 80600600	ZF	44,33	310,34
52	10	UNID.	CUBO DA RODA 4-ENG 80607400	ZF	1.576,32	15.763,20
53	8	UNID.	CUBO DA RODA 3- ENG 80772900	ZF	1.477,50	11.820,00
54	5	UNID.	PARAFUSO DO CHAPEU 80297000	ZF	19,71	98,55
55	6	UNID.	BUJÃO DO CHAPEU 80602300	ZF	29,55	177,32
56	20	UNID.	PORCA DA TRAÇÃO 80604000	ZF	295,50	5.910,00
57	10	UNID.	ANEL DA TRAVA 80560110	ZF	14,78	147,81
58	8	UNID.	EIXO SOLAR 806230	ZF	482,94	3.863,55
59	7	UNID.	ANEL DA TRAVA 80603100	ZF	59,11	413,78
60	8	UNID.	PARAFUSO DA TRAVA 80298000	ZF	7,88	63,05
61	5	UNID.	ANEL DA TRAVA 80561700	ZF	118,19	590,94
62	8	UNID.	ENGRENAGEM INTERNA 80608000	ZF	1.280,24	10.241,92
63	5	UNID.	ANEL DA TRAVA 80569100	ZF	78,80	394,00
64	5	UNID.	GARFO TRAÇÃO RVL-103	STAHL	344,79	1.723,93
65	6	UNID.	GARFO TRAÇÃO RVL-104	STAHL	374,32	2.245,92





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

66	5	UNID.	GARFO DUPLO RGF-702	STAHL	492,55	2.462,75
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$.....						122.000,00
LOTE Nº 12						
PEÇAS P/ TRATOR MASSEYFERGUSON 283						
01	4	UNID.	EMBREAGEM	LUK	2.702,00	10.808,00
02	5	UNID.	CABO DO ACELERADOR	AGCO	308,80	1.544,00
03	5	UNID.	CABO DE MARCHAS	AGCO	617,68	3.088,40
04	10	UNID.	ROLAMENTO DO CUBO DIANT	AGCO	324,28	3.242,82
05	10	UNID.	RETENTOR CABO DIANT	AGCO	146,70	1.466,99
06	10	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO	DROSA	308,84	3.088,40
07	2	UNID.	BOMBA DE AGUA	URBA	397,63	795,26
08	10	UNID.	CORREIAS	CONT	46,33	463,26
09	2	UNID.	HELICE	RADIAL	308,84	617,68
10	10	UNID.	RETENTOR DO CUBO TRAS	SABO	92,65	926,52
11	3	UNID.	TURBINA	DELPHI	3.474,00	10.422,00
12	20	UNID.	ENGATE RAPIDO	ACL	247,07	4.941,44
13	10	UNID.	RETENTOR DA TOMADA DE FORÇA	SABO	92,65	926,52
14	10	UNID.	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA	AGEL	61,77	617,68
15	12	UNID.	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	ZF	270,24	3.242,82
16	12	UNID.	ENGRENAGEM PRINCIPAL DA TRAÇÃO	ZF	1.003,60	12.043,20
17	2	UNID.	DIFERENCIAL TRASEIRO COROA E PINHÃO	ZF	3.474,00	6.948,00
18	2	UNID.	DIFERENCIAL DIANTEIRO COROA E PINHÃO	ZF	1.621,20	3.242,40
19	4	UNID.	CAIXA SATELITE	ZF	2.470,40	9.881,60
20	12	UNID.	KIT CAMISA PISTAO ANEL	MLEVE	733,50	8.801,94
21	12	UNID.	JOGO DE BRONZINA MANCAL	MLEVE	92,65	1.111,82
22	12	UNID.	JOGO BRONZINA BIELA	MLEVE	84,93	1.019,17
23	6	UNID.	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	MLEVE	270,24	1.621,41
24	24	UNID.	BUCHA DE BIELA	MLEVE	162,14	3.891,38
25	10	UNID.	BUCHA DE COMANDO	MLEVE	154,04	1.540,40
26	6	UNID.	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO	MLEVE	617,60	3.705,60
27	6	UNID.	BIELA	MLEVE	926,64	5.559,84
28	4	UNID.	BOMBA INJETORA	MLEVE	6.176,00	24.704,00
29	12	UNID.	BICO INJETOR	MLEVE	1.389,60	16.675,20
30	22	UNID.	VALVULA DO	MLEVE	386,00	8.492,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			CABEÇOTE			
31	22	UNID.	VARETAS DOS TUCHOS	MLEVE	169,84	3.736,48
32	6	UNID.	JOGOS TUCHOS	MLEVE	138,96	833,76
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 – R\$.....						160.000,00
TOTAL GERAL – R\$						1.082.000,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 1.082.000,00 (Um Milhão e Oitenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos

04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0043.2081.0000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

16 – SAAEX

04.122.0020.2135.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XINGUARA (SAAEX).

04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2017.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

MOREIRA COMERCIO PEÇAS LTDA-EPP.
Ricardo Abreu Bonfim - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

